

POLÍTICA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A NAV Brasil mantém compromisso permanente com o mais elevado nível de Segurança Operacional na prestação dos Serviços de Navegação Aérea (ANS), em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SMS) e pelo Gerenciamento do Risco à Fadiga (GRF), definidos pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

Art. 2º. A Alta Direção e o Executivo Responsável, em consonância com a visão da Empresa, asseguram suporte à presente Política, patrocinando suas metas, acompanhando seu desempenho, priorizando os recursos necessários e promovendo sua ampla divulgação, de modo a garantir que toda a organização compreenda sua relevância estratégica.

Art. 3º. A Segurança Operacional constitui responsabilidade basilar e fundamental de todos os Gerentes das Dependências da NAV Brasil (DNB), cabendo-lhes fomentar a aplicação dos princípios e práticas do SMS no desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO II DOS COMPROMISSOS

Art. 4º. A Diretoria de Serviços estabelece os seguintes compromissos institucionais:

I. Promover a manutenção de um Nível Aceitável de Desempenho da Segurança Operacional (NADSO), viabilizando a gestão eficaz dos principais riscos da organização e a redução de ocorrências, com ênfase na prevenção de incidentes de tráfego aéreo, em alinhamento ao objetivo principal do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB).

II. Disponibilizar recursos humanos e financeiros para atender às demandas do SMS, conforme a complexidade e o desempenho da Segurança Operacional dos provedores subordinados, proporcionando os meios necessários para a entrega de produtos, sistemas e serviços seguros à sociedade.

III. Disseminar a Política de Segurança Operacional, assegurando sua implementação, manutenção e compreensão em todos os níveis da organização, por meio de comunicação sistemática e com aferição periódica do entendimento.

IV. Designar o pessoal-chave para a Segurança Operacional, definir as responsabilidades em todos os níveis e estabelecer os comportamentos considerados inaceitáveis no contexto organizacional.

V. Desenvolver e manter um Planejamento de Respostas às Emergências (PRE) nas Dependências da NAV Brasil (DNB), assegurando a continuidade da prestação dos Serviços de Navegação Aérea em situações de emergência, ou em condições de degradação da infraestrutura de navegação aérea.

VI. Formalizar, controlar e divulgar os processos e atividades relacionados ao SMS, por meio de documentação explícita, atualizada e aprovada pelos responsáveis designados.

VII. Manter processos regulares para gerenciamento dos riscos à Segurança Operacional, incluindo o gerenciamento dos riscos relacionados à fadiga no Controle de Tráfego Aéreo (ATC) e à implementação de mudanças no ANS, com a participação de profissionais de fatores humanos e com a implantação de medidas necessárias para eliminar os riscos ou mitigá-los ao nível mais baixo praticável, assegurando o monitoramento dos riscos residuais e a verificação da eficácia das medidas de mitigação.

VIII. Assegurar a conformidade a todos os requisitos normativos aplicáveis ao SMS e à provisão do ANS, incluindo os equipamentos adquiridos e os serviços contratados.

IX. Manter continuamente processos para monitorar a Segurança Operacional, estabelecendo e acompanhando objetivos, metas e indicadores — inclusive os relacionados ao gerenciamento do risco à fadiga — que permitam supervisionar o nível de segurança atingido.

X. Primar pela melhoria contínua dos serviços prestados, dos processos e desempenho relacionados ao gerenciamento da Segurança Operacional, incentivando o compartilhamento de conhecimentos, a adoção de melhores práticas, e a elevação do nível de maturidade da Cultura de Segurança Operacional.

XI. Garantir que os profissionais envolvidos com a Segurança Operacional e com a prestação dos Serviços de Navegação Aérea recebam formação e treinamento adequados às funções desempenhadas, assegurando as competências necessárias para uma atuação segura e eficiente.

XII. Desenvolver e manter meios formais, eficientes e acessíveis de comunicação sobre ações de Segurança Operacional, promovendo uma cultura justa, positiva e proativa.

XIII. Incentivar os reportes voluntários (RELPREV, RVSIS, RCSV e RVF) e isentar sanções disciplinares aos erros reportados, preservando os dados e as fontes contra usos que não sejam do interesse da Segurança Operacional. Assegurar, ainda, o cumprimento das medidas normativas cabíveis nos casos de omissão de reportes mandatórios (LRO, FNO ou RIF) e nas situações configuradas como violações.

CAPÍTULO III DA REVISÃO DA POLÍTICA

Art. 5º. A Política de Segurança Operacional deverá ser revisada a cada dois anos ou em prazo inferior sempre que circunstâncias operacionais, organizacionais ou regulatórias evidenciarem fatos, tendências ou necessidades de aprimoramento que justifiquem sua atualização. A revisão também deverá ser realizada sempre que ocorrer alteração do Executivo Responsável, assegurando a aderência da política ao direcionamento estratégico e aos compromissos da Alta Direção.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. A implementação dos princípios e diretrizes estabelecidos nesta Política será descrita e operacionalizada no Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional (MGSO) da NAV Brasil, documento que consolida os procedimentos, estruturas, metodologias e responsabilidades necessárias ao funcionamento do SMS e do GRF.

Ref.: MEMORANDO CIRCULAR Nº SD-MMO-2026/00818, de 18 de março de 2026.